



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 433, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Concede aposentadoria por idade ao servidor Inacio Aires da Silva, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A:

Art. 1º É concedida **aposentadoria por idade** ao servidor **Inacio Aires da Silva**, matrícula 94401, nomeado pelo Decreto nº 059, de 14 de Agosto de 1992, para exercer o cargo de provimento efetivo de Vigia, com enquadramento no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de Junho de 2000.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição na base de 20/35 avos, fazendo jus à complementação do salário mínimo, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 096/2013, consignado nos autos do Processo nº 2012010994.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas